



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra nº 657 – Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-901

NUP 00589.000927/2019-02

**SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 31/2019, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO E
A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S.A**

A União, por intermédio da Superintendência Regional de Administração da 3ª Região, órgão da Secretaria-Geral da Administração, com sede à Rua Bela Cintra, 657 – Edifício *Office Building*, Consolação, na cidade de São Paulo/SP, CEP 01415-901, inscrita no CNPJ sob o nº 03.770.979/0001-75, neste ato representada pelo Superintendente-Regional, **Sr. TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE**, nomeado pela Portaria nº 343, de 24 de junho de 2019, publicada no D.O.U de 03 de julho de 2019, portador da matrícula funcional nº 1577202, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ nº 02.558.157/0001-62, com sede na Av. Engenheiro Luis Carlos Berrini, nº1376, Cidade Monções, CEP 04571-936, no Município de São Paulo/SP, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela **Sra. CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, e a **Sra. TATIANE GERHARDT RODRIGUES**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 00589.000927/2019-02** e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente termo aditivo ao Contrato 31/2019, decorrente do Pregão *por Sistema de Registro de Preços* nº 07/2019, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto:

1.1.1 **Prorrogar, em caráter excepcional**, o prazo de vigência do contrato nº31/2019, referente aos serviços de telefonia móvel (SMP) para as unidades da AGU/SP e AGU/MS, por mais 6 (seis) meses ou até que encerrem os procedimentos de licitação em andamento e a implantação dos novos serviços, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 16/04/2025 a 15/10/2025, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.1.2 Fica ressalvado o direito da Administração em proceder a rescisão com comunicação à empresa com 30 (trinta) dias de antecedência, sem gerar qualquer indenização à contratada por este motivo.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra nº 657 – Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-901

1.1.3 Resolve-se esta relação contratual, automaticamente e de pleno direito, com a celebração de novo contrato decorrente da licitação em andamento para a contratação do serviço objeto deste instrumento, acontecimento que será informado à contratada por escrito para providências de encerramento da prestação do serviço e registros que se fizerem pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Com a prorrogação do contrato, fica mantido o valor mensal estimado de **R\$ 197,16 (cento e noventa e sete reais e dezesseis centavos)**, perfazendo o valor total para 6 (seis) meses de **R\$ 1.182,96 (um mil, cento e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00001/110099

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 228607

Elemento de Despesa: 339039

PI: AGU0041

NE: 2025NE006

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1 A Contratada deverá apresentar a renovação/complementação da garantia contratual **pelo período prorrogado e mais 03 meses (9 meses)**, conforme Cláusula Sétima do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no Contrato Original não conflitantes com as disposições do presente instrumento.

[Assinaturas manuscritas]



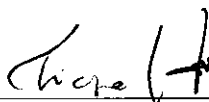
ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 3ª REGIÃO
Rua Bela Cintra nº 657 – Consolação - São Paulo/SP – CEP 01415-901

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

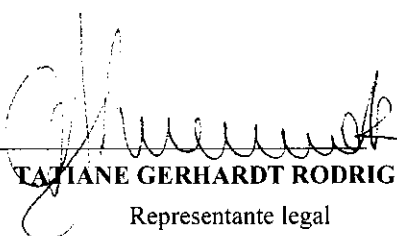
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

São Paulo, 15 de abril de 2025.

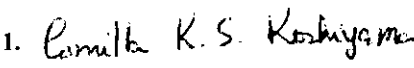

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE
SUPERINTENDENTE REGIONAL
SAD/3ª R/SGA/AGU

TIAGO LIMA DA SILVA FIORAVANTE
Superintendente-Regional de Administração
SAD/3ª R/SGA/AGU
CONTRATANTE


CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA
Representante legal
TELEFÔNICA BRASIL S.A
CONTRATADA


TATIANE GERHARDT RODRIGUES
Representante legal
TELEFÔNICA BRASIL S.A
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Camilla K. S. Koshiyama
SIAPE: 1208239
2. 
Fernando Lucas de Freitas
SIAPE: 1080329

